



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

- CNPJ 48.664.296/0001-71

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 267/2025
Data: 10/07/2025 - Horário: 15:45
Administrativo - PROT 267/2025

Pradópolis, 10 de julho de 2025.

OFÍCIO nº 126/2025 – GABINETE DO PREFEITO

**EXMO. SENHOR VEREADOR
MATHEUS ALVES DE CAMPOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

Assunto: Ref. Requerimento 09/2025

Senhor Presidente,

Venho respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar resposta ao requerimento nº 09/2025, solicitando esclarecimentos sobre o não funcionamento do sistema PONTOID nas unidades escolares da rede municipal, conforme abaixo:

Quanto ao funcionamento: A unidade escolar que atualmente se encontra em estágio mais avançado nas atividades relacionadas ao sistema de reconhecimento facial é a **EMEF Octávio Giovannetti**, que tem desenvolvido ações com maior eficácia até o momento, pois dependem dos secretários escolares de cada unidade escolar para o efetivo cadastramento de alunos no sistema.

Quanto ao investimento: segue em anexo cópia do processo licitatório e relação de empenhos e pagamentos efetuados. (doc. J.)

Quanto a manutenção: Sim. A empresa responsável pela manutenção era a mesma que sagrou-se vencedora do processo licitatório, conforme contrato em anexo. (doc. j.)

Quanto efetividade: Sim, desde que alimentado corretamente pelos servidores responsáveis das unidades escolares.

Quanto a gestão e transparência: O sistema funciona plenamente, inclusive tendo sido motivo de elogios perante diversos municípios da região. No entanto, conforme já informado acima, o mesmo ainda apresenta limitações quanto ao seu pleno desenvolvimento operacional, carecendo que os secretários escolares insiram os dados corretamente no sistema. Infelizmente isso tem comprometido a efetividade de seu funcionamento em algumas unidades escolares.

Quanto ao relatório de utilização: Segue em anexo relatório de utilização referente a este ano na **EMEF Octávio Giovannetti**.

Quanto a auditorias, não houve.

Quanto a avaliação custo-benefício, não há indicadores de desempenho e metas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Quanto a transparência, todos os dados obrigatórios são disponibilizados através do seguinte endereço eletrônico:
<http://pradopolis.ddns.net:5656/transparencia/>

Esclarecemos também que todas as unidades escolares do município passaram por formações específicas para utilização do sistema de reconhecimento facial. Além disso, o próprio sistema PONTOID disponibiliza vídeos institucionais e tutoriais que orientam sobre os procedimentos e funcionalidades da plataforma, facilitando o avanço nas ações previstas.

Inclusive já solicitei ao Departamento de Educação para que acompanhe e cobre melhorias das unidades escolares, com o objetivo de garantir o funcionamento adequado em toda a rede.

Informo também que os relatórios anexados contém informações protegidas pela **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)**, bem como por outras normas que resguardam o sigilo de dados pessoais e institucionais sensíveis, devendo ser resguardado tais dados, sob pena de violação à legislação e exposição indevida de terceiros.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para, uma vez mais, reiterar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SAULO EMMANUEL ATIQUE FILHO
Prefeito Municipal de Pradópolis



CONTRATO Nº. 02/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2022

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, com sede na Rua Tiradentes, nº 956, Centro, em Pradópolis - SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SILVIO MARTINS**, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA**, com sede na Av. Deputado Jamel Cecilio, nº 3455, Sala 1314, Flamboyant Park Business, Jardim Goias, Goiania - GO, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 12.095.200/0001-54**, neste ato representada por **Judá de Barros Chaves Milhomem**, RG nº 4870823 DGPC/GO e CPF nº 011.652.901-62, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO Nº 190/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 81/2022**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licenças de aquisição perpétua de sistemas informatizados para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados das unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e outros elementos pertinentes que se encontram estabelecidos no Termo de Referência que integra este Edital.

Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial 81/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de 08 de Dezembro de 2022, apresentada pela CONTRATADA
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial 81/2022.

1.1. Descrição do serviço:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E LICENÇAS						
Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Un	14	Dispositivo eletrônico para registro de presença por meio de autenticação da face, com sistema web de transmissão cloud e gerenciamento.	ZK / Facial ID	R\$ 7.450,00	R\$ 104.300,00
2	Un	14	Prestação dos serviços de instalação de cabeamento elétrico e de rede de dados, delimitação de posicionamento, instalação e configuração dos dispositivos.	Serviço Ponto ID	R\$ 1.972,00	R\$ 27.608,00
3	Un	3.232	Licença de aquisição perpétua de sistema informatizado, por aluno, para gerenciamento dos dados relativos à presença registrada nos dispositivos de autenticação da face e à educação municipal, com acesso via web, aplicação mobile para comunicação e consultas.	Frequencia Digital Escolar Facial	R\$ 16,75	R\$ 54.136,00
4	Un	407	Licença de aquisição perpétua de sistema informatizado, por servidor, para modulação e	Web Ponto	R\$ 38,40	R\$ 15.628,80



		gerenciamento dos dados relativos à presença registrada nos dispositivos de autenticação da face, com acesso via web, aplicação mobile para registros, justificativas e consultas.			
--	--	--	--	--	--

LOTE 02 - SERVIÇOS DE SUPORTE

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Qtde de unidades escolares (A)	Valor mensal por unidade escolar	Valor por mês	Valor total
5	Mês	12	Prestação dos serviços de treinamento, suporte técnico, atualizações, integrações, customizações, hospedagem, manutenção preventiva e corretiva, presencial e remotamente, e envio de alertas por e-mail, notificação push e mensagens de texto para celular de forma automática e em quantidade ilimitada.	07	R\$ 405,90	R\$ 2.841,30	R\$ 34.095,60

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 235.768,40 (Duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o cronograma previsto no Termo de Referência presente no Anexo I do Edital XX/2022.

2.2. Não será permitida a subcontratação para a execução dos serviços;

2.2.1- Esta Prefeitura não reconhecerá qualquer vínculo com pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela empresa vencedora do certame, sendo que qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

2.3. Os serviços serão fiscalizados diariamente pelo (a) Gestor (a) do contrato e pela equipe técnica que poderá ser designada pelo (a) mesmo (a).

2.4. O prazo de do futuro contrato e de execução dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento;

2.5. As prorrogações do prazo de execução dos serviços de Consultoria serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;



2.6. A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

2.7. Não obstante o prazo estipulado na cláusula 25.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas

2.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à execução, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua imediata correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de correção, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após notificação da Equipe Gestora do contrato, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de qualidade dos serviços, quantidade de funcionários ou quaisquer outros itens necessários para a perfeita execução dos serviços, determinar sua complementação imediatamente, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, imediatamente após notificação da Equipe Gestora, mantido o preço inicialmente contratado.

2.9. As notas fiscais deverão ser direcionadas ao (a) Gestor (a) do contrato, com a descrição correta do serviço, de acordo com o contrato, e nas mesmas deverá constar o nº do processo licitatório pertencente.

2.10. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por Comissão de Fiscalização designada, podendo para isso:

2.10.1 Ter livre acesso aos locais de execução do serviço.

2.10.2 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.

2.10.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

2.10.4. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

2.10.5. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

2.10.6. Utilizar-se do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços, descrito no Termo de Referência - Anexo I do Edital, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.



2.10.7. Executar constantemente os serviços efetivamente prestados, desaprovando os não realizados bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos utilizando para tal as medidas legais cabíveis, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas neste contrato.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E GARANTIA CONTRATUAL

- 3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses irrevogáveis, contados da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado desde que obedeça os critérios e limite legal previstos pela lei 8666/93.
- 3.2. A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente Contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, conforme Lei 8666/93.
- 3.3. Decorrido o período retro referido, no caso de prorrogação contratual, o reajuste será calculado com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
- 3.4. Na hipótese de suspensão ou extinção do índice estabelecido no item 3.3, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo.
- 3.5. Outro reajuste somente poderá ser realizado após novo lapso temporal de 12 meses a contar do primeiro e assim sucessivamente.
- 3.6. A Autorização para Início dos Serviços será expedida pelo (a) Gestor (a) do Contrato designado (a) pelo CONTRATANTE.
- 3.7. A não prorrogação contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.
- 3.8. Não obstante o prazo estipulado na cláusula 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 3.9. Para garantir o cumprimento deste contrato, a CONTRATADA prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de **R\$ 11.788,42 (Onze mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos)** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.
- 3.10. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato quando em dinheiro atualizada monetariamente.
- 3.11. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da referida notificação.
- 3.12. Ao CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

4.0 CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 235.768,40 (Duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**.
- 4.2. Executados e aceitos os serviços, a licitante/contratada apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da Prefeitura Municipal de Pradópolis, situada na R. Tiradentes, 956, Pradópolis - SP, 14850-000, para fins de liquidação e



pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente em até 30 (trinta) dias contado da entrega dos documentos fiscais, nos dados bancários:

Banco: Bradesco
Agência: 1283-1
Conta: 922-9

4.3. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. -As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020401 DIVISÃO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGÓGICOS
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0006 ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO
12 361 0006 2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0006 2014 0001 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
070 3.3.90.39.0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.0 200.001 EDUCAÇÃO 25%

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020405 ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0014 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0014 1011 0000 AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO
095 4.4.90.52.0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 200.001 EDUCAÇÃO 25%

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E SANÇÕES

6.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

6.2 Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do CONTRATANTE, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

6.3 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

6.4 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

CONTRATADO: J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de dispositivos eletrônicos, serviços técnicos e licenças de aquisição perpétua de sistemas informatizados para implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados das unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e outros elementos pertinentes que se encontram estabelecidos no Termo de Referência que integra este Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pradópolis, 24 de Janeiro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Silvio Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. nº. 044.232.508-88



6.5 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

6.6 No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.7 No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 81/2022 do Pregão nº 81/2022.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital nº 119/2022 do Pregão nº 81/2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da Contratada naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8.2. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Guariba - SP, esgotadas as vias administrativas.

8.3. Para constar que foi lavrado a presente Contrato, que vai assinada pelo Senhor Silvio Martins, Prefeito Municipal, e pelo Sr. Judá de Barros Chaves Milhomem, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Pradópolis, 24 de Janeiro de 2023.

Silvio Martins
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANSELMO AP. SALMAZO JUNIOR
Diretor Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Judá de Barros Chaves Milhomem
J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 190/2022

FOLHA: _____

ASS: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Silvio Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. nº. 044.232.508-88

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Silvio Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. nº. 044.232.508-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Judá de Barros Chaves Milhomem

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 011.652.901-62

Assinatura CONTRATADA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Silvio Martins

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. nº. 044.232.508-88

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano	TCE	Descrição	Ordem	Pgto	PAGA				
									Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Fte. Grupo	Fte. Código				
Cod: 20575									J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA					CNPJ/CPF 12.095.200/0001-54		
ORÇAMENTÁRIA																
16/01/2025 00053 /001									OR	34	020201	04.122.0002.2003.0000	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	00272	2.841,30
PREGÃO PRESENCIAL N.81									0081/22			PROC LICIT: 000190/22	110	000	01	00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO													2.841,30			
EXTRA ORÇAMENTÁRIA																
23/01/2025 00267 /001									EX	8002	020405	12.361.0014.2014.0000	3.3.90.39.95	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	D00473	2.841,30
PREGÃO PRESENCIAL N.81									0081/22			PROC LICIT: 000190/22	200	001		
23/01/2025 00267 /002									EX	8002	020405	12.361.0014.2014.0000	3.3.90.39.95	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	D00493	2.841,30
PREGÃO PRESENCIAL N.81									0081/22			PROC LICIT: 000190/22	200	001		
TOTAL ORÇAMENTÁRIO													5.682,60			
TOTAL DO FORNECEDOR													8.523,90			
TOTAL GERAL													8.523,90			

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Ordem Pgto	PAGA	
								Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Fte. Grupo	Fte. Código
Cod: 20575 J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA								CNPJ/CPF 12.095.200/0001-54			
EXTRA ORÇAMENTÁRIA											
06/05/2024	00267	/001	EX	8002	020405	12.361.0014.2014.0000	3.3.90.39.95	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO D04712		2.841,30	
					0081/22	PROC LICIT: 000190/22		200	001		
06/05/2024	00267	/002	EX	8002	020405	12.361.0014.2014.0000	3.3.90.39.95	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO D04711		2.841,30	
					0081/22	PROC LICIT: 000190/22		200	001		
06/05/2024	00267	/003	EX	8002	020405	12.361.0014.2014.0000	3.3.90.39.95	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO D04713		2.841,30	
					0081/22	PROC LICIT: 000190/22		200	001		
20/05/2024	00267	/004	EX	8002	020405	12.361.0014.2014.0000	3.3.90.39.95	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO D38394		2.841,30	
					0081/22	PROC LICIT: 000190/22		200	001		
24/06/2024	00267	/005	EX	8002	020405	12.361.0014.2014.0000	3.3.90.39.95	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO D39737		2.841,30	
					0081/22	PROC LICIT: 000190/22		200	001		
21/08/2024	00267	/006	EX	8002	020405	12.361.0014.2014.0000	3.3.90.39.95	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO D42149		2.841,30	
					0081/22	PROC LICIT: 000190/22		200	001		
10/10/2024	00267	/007	EX	8002	020405	12.361.0014.2014.0000	3.3.90.39.95	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO D43701		2.841,30	
					0081/22	PROC LICIT: 000190/22		200	001		
05/11/2024	00267	/008	EX	8002	020405	12.361.0014.2014.0000	3.3.90.39.95	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO D44850		2.841,30	
					0081/22	PROC LICIT: 000190/22		200	001		
20/12/2024	00267	/009	EX	8002	020405	12.361.0014.2014.0000	3.3.90.39.95	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO D46745		2.841,30	
					0081/22	PROC LICIT: 000190/22		200	001		
20/12/2024	00267	/010	EX	8002	020405	12.361.0014.2014.0000	3.3.90.39.95	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO D46699		2.841,30	
					0081/22	PROC LICIT: 000190/22		200	001		
TOTAL ORÇAMENTÁRIO										28.413,00	
TOTAL DO FORNECEDOR										28.413,00	
TOTAL GERAL										28.413,00	

Exercício: 2023

Data	Emp/Sub	Tipo Ficha		Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Ordem Pgto				PAGA	
								Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Fte. Grupo	Fte. Código			
Cod: 20575								J.B.C.M. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA				CNPJ/CPF 12.095.200/0001-54		
ORÇAMENTÁRIA														
23/02/2023	00266	/001	OR	95	020405	12.361.0014.1011.0000	4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAME	30989				104.300,00	
PREGÃO PRESENCIAL N.81					0081/22	PROC LICIT: 000190/22		200	001	01	00			
23/03/2023	00266	/002	OR	95	020405	12.361.0014.1011.0000	4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAME	32302				54.136,00	
PREGÃO PRESENCIAL N.81					0081/22	PROC LICIT: 000190/22		200	001	01	00			
23/03/2023	00266	/003	OR	95	020405	12.361.0014.1011.0000	4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAME	32301				15.628,80	
PREGÃO PRESENCIAL N.81					0081/22	PROC LICIT: 000190/22		200	001	01	00			
14/04/2023	00266	/004	OR	95	020405	12.361.0014.1011.0000	4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAME	33416				27.608,00	
PREGÃO PRESENCIAL N.81					0081/22	PROC LICIT: 000190/22		200	001	01	00			
TOTAL ORÇAMENTÁRIO													201.672,80	
TOTAL DO FORNECEDOR													201.672,80	
TOTAL GERAL													201.672,80	

Relatório de Matrículas Efetivadas

Ano Letivo: 2025

Total de Matrículas Internas	Total de Matrículas
1360	1360

CRECHE PROFESSORA LUCELMA DE SOUZA PESSOA			
Ano Escolar	Matrículas Internas	Total de Matrículas	
ETAPA I INTEGRAL	17	17	
MATERNAL I INTEGRAL	2	2	
MATERNAL II INTEGRAL	10	10	
Totais:	29	29	

EMEF AUGUSTO DE CAMPOS			
Ano Escolar	Matrículas Internas	Total de Matrículas	
1º ANO	1	1	
2º ANO	69	69	
3º ANO	82	82	
4º ANO	58	58	
5º ANO	60	60	
Totais:	270	270	

MARIA THEREZINHA FERRARI RIBEIRO EMEI			
Ano Escolar	Matriculas Internas		Total de Matriculas
ETAPA I	39		39
ETAPA II	40		40
MATERNAL II	24		24
Totais:	103		103

OCTAVIO GIOVANNETTI EMEF			
Ano Escolar	Matriculas Internas		Total de Matriculas
1º ANO	56		56
2º ANO	60		60
3º ANO	45		45
4º ANO	57		57
5º ANO	81		81
Totais:	299		299

SERGIO ROSSETTI EMEF			
Ano Escolar	Matriculas Internas		Total de Matriculas
5ªSÉRIE EJA	4		4
6ª SÉRIE EJA	9		9
6º ANO	117		117
7ªSÉRIE EJA	12		12
7º ANO	76		76
8ª SÉRIE EJA	12		12
8º ANO	203		203
9º ANO	190		190
Totais:	623		623

ZAIRA OMETTO EMEB			
Ano Escolar	Matrículas Internas		Total de Matrículas
BERÇÁRIO II	1		1
MATERNAL II	35		35
Totais:	36		36